



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## MENSAGEM Nº 01/2021

Lucianópolis, 05 de janeiro de 2021

### Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 01/2021 que "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS" e dá outras providências.

1. A presente proposição tem por objetivo elevar o valor do vale-alimentação dos servidores municipais de R\$ 620,00 para R\$ 720,00, a fim de melhor adequá-lo à realidade de hoje, tendo em vista os reajustes havidos nos gêneros alimentícios nos últimos anos.
2. Ao submeter o Projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de  
Lucianópolis - SP

Nº Protocolo:

PPT-

R-3-06-01-2021

Etiqueta: 7

Data:

06/01/2021 -

13:36:14

Gerada por:

Michel Fabricio

Cruz Andraeça



Consulta pelo site:

<https://www.camaralucianopolis.sp.gov.br/consulta-protocolo>



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeito@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº. 01/2021

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL"*

**Art. 1º** - O vale-alimentação instituído pela lei 1.145 de 21 de setembro de 1.999 e alterado pela lei 1.226 de 25 de abril de 2.002, e posteriores alterações, fica o seu valor fixado em R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

**Parágrafo Único** – Os vales serão distribuídos a todos os servidores municipais, mensalmente, em três vales de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada um.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.021, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 05 de janeiro de 2.021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL